

Resolução nº 4592/93 CTPC/DF, publicado no DO/DF nº 242 de 02 de dezembro de 1993.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4592/93 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, considerando o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 096.000756/93, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, consideradas como linha circular de cidade satélite 3, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.000756/93:

LINHA Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.922	- Setor "P2" Sul/Ceilândia Centro
0.923	- Setor "P3" Sul/Ceilândia Centro
0.924	- Setor "P4" Sul/Ceilândia Centro
0.925	- Ceilândia Norte/Sul (Via Ceilândia Centro)
0.926	- Setor "0" (Via Leste)/Ceilândia Centro
0.927	- Setor "0" (Via Leste)/Ceilândia Centro
0.928	- QNP (Via "P1" Norte)/Ceilândia Centro
0.929	- Expansão - "P2" Norte/Ceilândia Centro.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.247 de 26 de novembro de 1993;

I - CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais), para a passagem integral;

II - CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a extinção das linhas 0.365 - Circular Ceilândia e 365.1 - Circular Ceilândia.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 1993

Presidente - JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros - JOSÉ DE RIBAMAR R. DE GOÉS, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, DALADIER NUNES DE ALFENCAR.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 06/12/1993

R E S O L U Ç Ã O N º 4 5 9 2 / 9 3 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, considerando o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 096.000756/93, por unanimidade,

R E S O L V E:

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, consideradas como linha circular de cidade satélite 3, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.000756/93:

LINHA Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.922	- Setor "P2" Sul/Ceilândia Centro
0.923	- Setor "P3" Sul/Ceilândia Centro
0.924	- Setor "P4" Sul/Ceilândia Centro
0.925	- Ceilândia Norte/Sul (Via Ceilândia Centro)
0.926	- Setor "0" (Via Leste)/Ceilândia Centro
0.927	- Setor "0" (Via Oeste)/Ceilândia Centro
0.928	- QNP (Via "P1" Norte)/Ceilândia Centro
0.929	- Expansão - "P2" Norte/Ceilândia Centro.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.247 de 26 de novembro de 1993;

I - CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais), para a passagem integral;

II - CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a extinção das linhas 0.365 - Circular Ceilândia e 365.1 - Circular Ceilândia.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

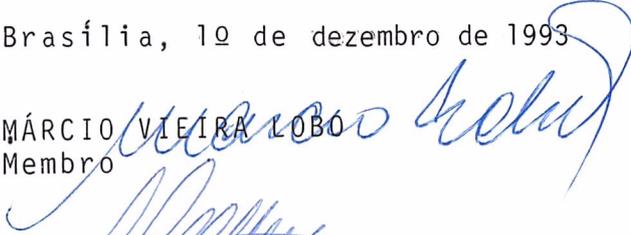
DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 4592/93 - C T P C / D F

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1993


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

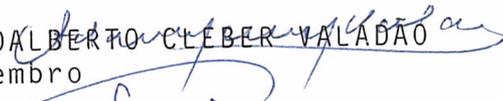

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

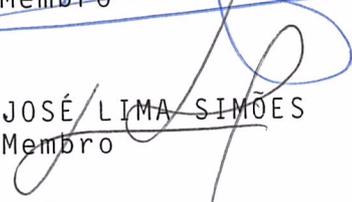

GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro

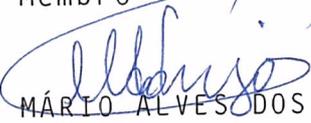

CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro


DALADIER NUNES DE ALENCAR
Membro


ANTÔNIO MANOEL SOARES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ABDALA CARIN NABUT
Membro


JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GOÊS
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro